LEI Nº 2732/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 27/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 13.438,33 (Treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA**	
07.005	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULT**	
07.005.13.392.0044.2282	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**	
3.3.90.39.00.00 – 31063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.248,96

4.4.90.52.00.00 – 31063	Equipamentos e Material Permanente	11.189,37
	TOTAL:	**13.438,33**
	TOTAL GERAL:	**13.438,33**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	12.706,31
	TOTAL	**12.706,31**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 1063	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	732,02
	TOTAL	**732,02**

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal